



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Edital PAEVS – Assistência Estudantil N° 003/2015 **Renovação do PAEVS 2015**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do processo de Renovação no Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - Assistência Estudantil no Instituto Federal de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. Do Público

1.1 Estudante matriculado em cursos regulares e presenciais do Instituto Federal de Santa Catarina que se encontre em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo que foi **beneficiado pelo PAEVS em 2015**.

2. Das atividades e prazos para Renovação

2.1 Todo estudante beneficiado em 2015 e que tenha IVS válido deverá participar das atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil para confirmar e comprovar a **permanência** no programa, durante o primeiro semestre de 2016.

2.2 Para a renovação o estudante deve assinar o Termo de Compromisso (Anexo I). Adicionalmente, a Coordenadoria Pedagógica organizará em cada câmpus a confirmação da matrícula no semestre 2016/1 e a verificação das demais condicionalidades do PAEVS estabelecidas na Resolução CONSUP/IFSC nº 47/2014, conforme o calendário letivo de cada câmpus.

2.3 Os estudantes devem entregar o Termo de Compromisso assinado na Coordenadoria Pedagógica do câmpus do dia até **março de 2016, conforme data estabelecida por cada câmpus**.

2.4 A entrega da documentação bem como o atendimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

3. Do Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS)

3.1 O PAEVS, programa integrante da Assistência Estudantil do IFSC, configura-se na oferta de

auxílios financeiros, em forma de pecúnia, para contribuir no atendimento às necessidades do estudante em vulnerabilidade social, visando a sua permanência e êxito acadêmico.

3.2 Para o estudante beneficiado neste edital serão pagas parcelas correspondente aos meses letivos de 2016 (até o limite de 10), ou conforme duração do curso no decorrer do semestre letivo.

3.3 Caso o estudante conclua, tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.

3.4 O estudante contemplado neste Edital segue sujeito às condições de permanência no PAEVS estabelecidas no Edital PAEVS/Assistência Estudantil nº001/2015.

4. Da divulgação do resultado

4.1 A divulgação será realizada nos câmpus, por número de CPF do estudante, até **08 de abril de 2016**.

5. Disposições finais

5.1 Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC e serão averiguadas.

5.1.1 Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

5.2 O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC.

5.3 O estudante que fornecer informações para fins do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.

5.4 São motivos de desligamento automático do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social: a conclusão do curso, o trancamento de matrícula e o abandono do curso.

5.5 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar desligamento do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social.

5.5.1 O estudante que sair da condição de vulnerabilidade social no período em que estiver recebendo auxílio financeiro deve informar a mudança de situação na Coordenadoria Pedagógica do câmpus para efetivar seu desligamento.

5.6 A qualquer tempo, a Reitoria, poderá lançar adendo a este edital.

5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitando a legislação vigente.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2016.
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IF-SC

ANEXO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Termo de Compromisso

Eu, _____,
matriculado sob o nº _____, portador da identidade nº _____,
CPF N° _____ e domiciliado em _____

_____, afirmo que,
nesta data, confirmo minha permanência PAEVS - Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social. Este benefício me foi concedido em função da minha situação auto-declarada e aferida através de avaliação socioeconômica e estou ciente de que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido benefício, conforme descritas no Edital 001/2015.

_____, ____ de _____ de 2016.

Responsável
Assistência Estudantil

Estudante